



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
DISPENSA Nº. 035/2019
INC. IV DO ART. 24, LEI Nº. 8.666/1993

VIA JURÍDICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019,
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA E
MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE E A EMPRESA LIMPMAX CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário Municipal, nomeado através da **Portaria nº 1156/2019**, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.557.524/0001-31, com sede no Sítio Mãe D'Água, s/n, Galpão B, Zona Rural, Souza/PB, CEP: 58.814-000, neste ato representada pelo administrador, Sr. **Thiago Araújo de Sá Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 2.917.034 SDS/PB, e inscrito no CPF sob o nº. 069.122.434-01, residente e domiciliada na Rua Basílio Silva, 85, Estação, Souza/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019**, referente a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Paulista/PE**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 629/2020 – DA - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista e conforme consta no Contrato originário na sua "cláusula sexta", que dispõe que a vigência e eficácia será de **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço**, efetuada em **05 de agosto de 2019**, e que justificam a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 098/2019**, referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do referido instrumento contratual pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia **01 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços, de acordo com o **Parecer da SAJ/DP nº 169/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Através do que dispõe o **Ofício nº 584/2020 – SEIN**, justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso, em decorrência das demandas administrativas formuladas pelo TCE/PE em caráter cautelar, conforme afirma a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acabara por retardar a conclusão do certame. No mais, a interrupção do contrato em execução poderá gerar o risco iminente de calamidade pública em razão da interrupção abrupta dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em todo o Município, sem a devida conclusão de todo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 629/2020 – DA - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita a prorrogação do **prazo de vigência e prazo de execução ao Contrato nº 098/2019**, devidamente justificado, subscrito pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por nós.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

cláusulas e condições do Contrato nº 098/2019, de 30 de julho de 2019, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 17 de julho de 2020

Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Contratante

Limpmax Construções e Serviços Eireli - ME
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:

72611506434

2. CPF/MF:

08462115414





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2019****3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 098/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019****DISPENSA Nº 035/2019****PORTARIA: 450/2019, datada de 15/04/2019****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.****CONTRATADA: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.****CNPJ/MF: 10.557.524/0001-31**

OBJETO: Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 629/2020 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista e conforme "cláusula sexta", que dispõe que a vigência e eficácia será de **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço**, efetuada em **05 de agosto de 2019**, justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 098/2019**, referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Paulista/PE.**

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços, de acordo com o **Parecer da SAJ/DP nº 169/2020.**

Parágrafo Segundo – Através do que dispõe o **Ofício nº 584/2020 – SEIN**, justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso, em decorrência das demandas administrativas formuladas pelo TCE/PE em caráter cautelar, conforme afirma a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acabara por retardar a conclusão do certame. No mais, a interrupção do contrato em execução poderá gerar o risco iminente de calamidade pública em razão da interrupção abrupta dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em todo o Município, sem a devida conclusão de todo procedimento licitatório.

PRAZO(S): Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do referido instrumento contratual pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia **01 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021.**

ASSINATURA: 17/07/2020**PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 25, 09, 2020 D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.

